



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO N° 30/2020

Cria o 'Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para os estudantes pré PEC-G da Universidade Federal do Espírito Santo', visando a contribuir para a inclusão digital no desenvolvimento das atividades previstas do curso preparatório para a prova de proficiência em português (Celp-Bras) no programa pré PEC-G.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Documento Avulso nº **036326/2020-48**;

CONSIDERANDO o compromisso da Universidade Federal do Espírito com a inclusão social, permanência e desempenho dos estudantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Universidade Federal do Espírito Santo elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria 248, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Espírito elaborado pelo Comitê Operativo de Emergência (COE-Ufes) constituído pela Portaria 182, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013;

CONSIDERANDO o compromisso institucional com o Ministério de Relações Exteriores (MRE);

CONSIDERANDO o compromisso institucional em viabilizar estratégias e ações de inclusão digital e permanência no desenvolvimento das atividades previstas do curso preparatório para a prova de proficiência em português (Celp- Bras) no programa pré PEC-G.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2020,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

R E S O L V E:

Art. 1º Homologa o *ad referendum* do Presidente deste Conselho que instituiu o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital, com objetivo de contribuir para a inclusão digital de estudantes no desenvolvimento das atividades previstas do curso preparatório para a prova de proficiência em português (Celp-Bras) no programa Pré Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, enquanto perdurar o período do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial – Earte na Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes.

Parágrafo único. O Auxílio de que trata esta Resolução será devido apenas aos estudantes comprovadamente carentes, condição que será apurada em procedimento conduzido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania - Proaeci.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital constitui-se em **Auxílio Internet** - benefício destinado aos estudantes matriculados *no curso pré-PEC-G* que não possuam acesso a serviço de internet.

Art. 3º As modalidades de auxílio de inclusão digital tratada nesta Resolução, poderão ser concedidas aos estudantes como:

- a. **Pecuniário:** concessão de auxílio financeiro para aquisição dos serviços ou equipamentos em consonância com o objetivo desta Resolução.
- b. **Doação:** concessão de doação de serviços de internet (pacote de dados etc.), aplicativos, dispositivos ou equipamentos em consonância com o objetivo desta Resolução.

Art. 4º Os recursos financeiros do auxílio emergencial de inclusão digital, para concessão das modalidades e espécies de auxílios de que trata esta Resolução serão provenientes de:

- a. **Recursos próprios** da Universidade Federal do Espírito Santo,
- b. **Recursos Orçamentários do Governo Federal** e,
- c. **Recursos externos:** recursos provenientes de convênios com instituições públicas e privadas; recursos oriundos das agências de fomento municipais, estadual e federal; recursos de doações realizadas por instituições e organizações públicas ou privadas.

Art. 5º Os procedimentos para cadastro de estudantes para concessão dos auxílios que tratam esta Resolução, serão estabelecidos por Editais ou Chamadas específicas com ampla divulgação por meio dos canais institucionais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Parágrafo único. Os procedimentos para cadastro e concessão dos auxílios que tratam esta Resolução, poderão utilizar o cadastro já disponível de estudantes incluídos no programa pré PEC-G, sob a coordenação da Secretaria de Relações Internacionais – SRI/Ufes.

Art. 6º A concessão dos auxílios previstos no auxílio emergencial de inclusão e acessibilidade digital, está condicionada à existência e ao limite de recursos físicos e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. O valor do auxílio pecuniário será estabelecido por Portaria do Reitor.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE